



LEI Nº 595 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SEJAM PAIS, RESPONSÁVEIS LEGAIS OU CUIDADORES DE PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Verdelândia/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal, de provimento efetivo ou comissionado, configurando como pai, mãe, tutor, o responsável legal por pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o direito à redução de sua jornada de trabalho de 20% a até 50%, sem prejuízo da remuneração ou necessidade de compensação de horário.

§1º O benefício, de que se trata o caput deste artigo, será concedido mediante:

- I – Comprovação da condição de saúde da pessoa com TEA, por laudo médico ou relatório de equipe multiprofissional;
- II – Comprovação da guarda ou responsabilidade legal;
- III – Comprovação de que o servidor é o principal responsável pelos cuidados diários.

§2º A redução da jornada de trabalho será compatível com o funcionamento do serviço público e deverá ser analisada pelo setor de recursos humanos da respectiva secretaria de lotação do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Art. 2º O benefício poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se cessadas as condições que o justificaram.

Parágrafo único: Em casos de fraudes, o servidor incorrerá em punições administrativas, civis e penais, propiciando uma exoneração por justa causa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 13 de maio de 2025

WILTON LEITE
MADUREIRA:5202
5934653

Assinado de forma digital por
WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.05.13 09:16:55
-03'00'

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
13/05/25	A ____/____/____
VERDELÂNDIA, _____	
_____ Responsável pela Publicação	